



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF / FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL
RELATOR: CONSELHEIRA REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ
PROCESSO N° 098/2017

PARECER CEE/PE N° 107/2017 – CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/10/2017

I – HISTÓRICO:

O Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF protocolou Ofício nº 047/2017 neste Conselho, em 09/06/2017, solicitando autorização de oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Direito Processual Civil a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, instituição de ensino da qual AEVSF é mantenedora.

O pedido foi devidamente instruído, e do processo constam os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação do Presidente da AEVSF;
- Regimento Interno da FACAPE;
- Dados relativos à avaliação interna da IES;
- Ata da reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que aprovou a propositura do curso ora analisado;
- Projeto Pedagógico do Curso.

A solicitação é para um curso presencial, a ser oferecido na sede da IES proponente.

II – ANÁLISE:

A proposta foi examinada por esta relatoria à luz da Resolução CEE/PE nº 01/2003 e da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Quanto aos aspectos institucionais, destaca-se haver previsão no Regimento Interno da instituição de oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, já tendo a IES oferecido vários outros cursos de especialização, devidamente autorizados por este Conselho. Também é relevante para essa análise o fato de a proponente oferecer o curso de Bacharelado em Direito, que garante as bases da pós-graduação ora proposta. Além disso, a FACAPE oferece vários outros bacharelados na área de Ciências Sociais Aplicadas, o que torna inconteste a afinidade da pós com a graduação.

Vale destacar que há vários outros cursos de Graduação em Direito no entorno da FACAPE, o que garante a existência de demanda de formação continuada em nível de pós-graduação nessa área do saber.

Quanto à proposta pedagógica da especialização, verifica-se o propósito de “compreender a estrutura do Novo Código de Processo Civil de maneira crítica e profunda, tomando como paradigma não somente o texto legal, mas também toda uma nova visão acerca do processo, que vem ganhando relevante força desde a Constituição de 1988”; além de favorecer o conhecimento e meios alternativos de jurisdição.

O curso, informa o projeto, “será desenvolvido mediante aulas presenciais teóricas, seminários, oficinas, leituras, análises e produção de textos e artigos científicos, atividades práticas etc.”.

Verifica-se coerência entre os componentes curriculares e os objetivos geral e os específicos previstos para o curso. Compõem o currículo 15 disciplinas, que somam uma carga horária de 390h e abrangem conteúdos, principalmente, da área específica de processo civil, pincelando meios alternativos de resolução de conflitos como: conciliação, mediação e arbitragem. Está prevista uma disciplina de elaboração orientada de trabalho de conclusão de curso, conforme se pode verificar na Matriz Curricular a seguir exposta.

MATRIZ CURRICULAR

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
01	Teoria do Direito Processual Civil	45
02	Processo e Constituição	15
03	Limites da Jurisdição Nacional, Cooperação Internacional e Competência.	15
04	Conciliação, Mediação e Arbitragem.	15
05	Postulação	30
06	Saneamento e Instrução	30
07	Teoria da Cognição e Decisão Judicial	30
08	Processo e Política	15
09	Teoria dos Precedentes e os Iniciantes Perante os Tribunais	30
10	Tutela Provisória e Tutela Diferenciada	30
11	Teoria do Fato Processual e Formalismo	45
12	Mudanças no Sistema Recursal no Novo CPC	15
13	Execução	30
14	Metodologia Científica	15
15	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	30
TOTAL		390

Excluído o TCC, a carga horária do curso é de 360h, o que atende às disposições do art. 5º da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e também do art. 4º, inciso VIII da Resolução CEE/PE nº 01/2003.

O corpo docente apresentado para o curso é composto por 13 professores, dos quais 08 possuem titulação obtida em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado. Esse perfil revela-se superior ao mínimo de 50% dos professores com títulos de mestre e doutor exigidos pelo disposto no art. 4º da Resolução CNE/CES nº 01/2007 e também pelo art. 4º, inciso X da Resolução CEE/PE nº 01/2003.

Por decisão do Pleno do CEE/PE, recomenda-se, com base na Resolução CNE/CP nº 01/2012, que a IES promova a Educação em Direitos Humanos, através da transversalidade e da realização de formações específicas.

III – VOTO:

Ante o exposto e analisado, apresenta-se parecer e voto favoráveis à autorização da oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Direito Processual Civil a 04 (quatro) turmas com 40 (quarenta) vagas cada pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, instituição mantida pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, sendo a oferta exclusivamente na sede da IES .

É o voto.

Dê-se ciência à interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2017.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente e relatora
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de outubro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente